



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 803/00

DATA: 26 de julho de 2000

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º) Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar.

Art.2º) O Conselho será constituído por 07 (sete) membros, sendo:

- a) Um representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;
- b) Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa diretora desse Poder;
- c) Dois representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- d) Dois representantes de pais de alunos, indicado pelas Associações de Pais e Mestres; e
- e) Um representante de outro segmento da sociedade local

Parágrafo Primeiro: Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria apresentada.

Parágrafo Segundo: O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Parágrafo Terceiro: O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.3º) Compete ao Conselho:

I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);

II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo município.

.....Segue Fls.02



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

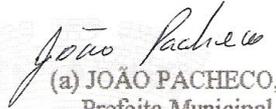
Cont. da Lei nº 808/00..... Fls.02

Art.4º) As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

Art.5º) O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art.6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2000.


(a) JOÃO PACHECO,
Prefeito Municipal